

01. Objetivo

A Política de Saúde e Segurança da Seteg tem como objetivo garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os colaboradores, prestadores de serviço e terceiros envolvidos nas operações da empresa. Priorizamos a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais por meio da identificação, controle e mitigação de riscos associados às atividades desenvolvidas, buscando a excelência em saúde e segurança com base nos requisitos legais e nas melhores práticas do setor.

02. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que atuam nas atividades da Seteg Soluções Geológicas e Ambientais, em qualquer localidade onde a empresa desenvolva suas operações. Inclui tanto atividades realizadas em escritórios quanto aquelas conduzidas em campo, relacionadas a projetos.

03. Referência

- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs);
- Legislação trabalhista e ambiental vigente no Brasil;
- Princípios da Organização Internacional do Trabalho (OIT) para Saúde e Segurança no Trabalho;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- Plano de Ação de Emergência (PAE);
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

04. Definições



Saúde Ocupacional: Conjunto de práticas que visa a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores no exercício de suas funções.



Segurança do Trabalho: Medidas preventivas adotadas para garantir a integridade física dos trabalhadores durante a realização de suas atividades profissionais.



Riscos Ocupacionais: Situações ou condições que podem comprometer a segurança ou saúde dos trabalhadores, incluindo riscos físicos, químicos, biológicos e psicossociais.



Prevenção de Acidentes: Ações voltadas para a eliminação ou mitigação de fatores que possam resultar em acidentes no local de trabalho.

Setor: Todos

Departamento: -

Elaborado por: Eveline Mesquita

Aprovado por: Gustavo Toledo

Data Aprovação: 17/10/2024

Data de publicação: 25/10/2024

Data de revisão: -

Versão: V.00

Página: 1 de 6



Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Dispositivos de uso individual fornecidos pela empresa, destinados a proteger a saúde e integridade física dos colaboradores durante o trabalho.



Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): Sistemas e dispositivos implementados para proteger os colaboradores no ambiente de trabalho, reduzindo os riscos no local de trabalho.

05. Diretrizes

5.1 Prevenção de Riscos:

As atividades operacionais da Seteg preferencialmente são precedidas pela Análise Preliminar de Riscos (APR), considerando os diversos riscos (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos, psicossociais, mecânicos e de queda). A Seteg se compromete a adotar medidas rigorosas de prevenção e controle, eliminando os riscos sempre que possível e implementando barreiras eficazes, como Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para minimizar os riscos que não puderem ser eliminados. A atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve ser realizada periodicamente (dois anos) ou sempre que houver uma mudança de equipamento ou atividades para garantir que todos os riscos identificados sejam continuamente avaliados, controlados e mitigados, levando em consideração novas atividades, ferramentas e equipamentos.

5.2 Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):

A Seteg implementará e manterá atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego. O principal objetivo do PCMSO é promover e preservar a saúde dos trabalhadores por meio de ações preventivas e diagnósticas relacionadas à saúde ocupacional.

A atualização sistemática do PCMSO assegurará que todos os colaboradores sejam monitorados periodicamente quanto à sua saúde, conforme os riscos ocupacionais específicos de cada função. O programa contemplará os seguintes exames médicos:

- Admissional;
- Periódico;
- Demissional;
- Risco ocupacional;
- Exames complementares, de acordo com as funções desempenhadas e a exposição a riscos específicos.

Setor: Todos

Departamento: -

Elaborado por: Eveline Mesquita

Aprovado por: Gustavo Toledo

Data Aprovação: 17/10/2024

Data de publicação: 25/10/2024

Data de revisão: -

Versão: V.00

Página: 2 de 6

5.3 Brigada de Incêndio:

A Brigada de Incêndio será implementada conforme as exigências legais e regulamentares do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente em segurança contra incêndio. A brigada tem como função principal atuar na prevenção e no combate a princípios de incêndio, na evacuação de ambientes e na prestação de primeiros socorros em situações de emergência. A comissão deve ser composta por colaboradores treinados e capacitados para operar extintores e outros equipamentos de combate a incêndio, garantindo uma resposta rápida e eficaz.

5.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) será implementada conforme as exigências legais e regulamentares da NR-5. A CIPA terá como função principal identificar riscos no ambiente de trabalho e propor soluções que visem à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. A comissão deve ser composta por representantes eleitos pelos colaboradores e pelo empregador, e as reuniões serão realizadas mensalmente para discutir as condições de segurança e saúde no trabalho.

5.5 Identificação Obrigatória de Colaboradores e Subcontratados:

Todos os colaboradores e subcontratados da Seteg devem portar crachás de identificação com foto, nome completo, função e logomarca da Seteg.

O uso do crachá deve ser visível durante toda a jornada de trabalho, tanto em campo quanto em ambientes administrativos, como medida de segurança, controle de acesso e identificação imediata dos profissionais. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar medidas corretivas conforme as diretrizes da Política de Saúde e Segurança.

5.6 Uso Correto de EPIs e EPCs

A Seteg deve fornecer gratuitamente todos os EPIs e EPCs necessários para a proteção dos colaboradores e subcontratados. Todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação (CA) vigente pelo Ministério do Trabalho e serem devidamente registrados em Fichas Individuais de Controle de EPIs. O uso correto dos equipamentos será fiscalizado constantemente pela Seteg.

5.7 Controle de Treinamentos e Capacitação:

Todos os colaboradores, subcontratados e fornecedores contratados para os projetos devem participar de treinamentos obrigatórios de acordo com as normas regulamentadoras (NR-6, NR-18, entre outras). A Seteg manterá um controle da validade dos treinamentos e não permitirá a atuação de trabalhadores sem os certificados atualizados.

5.8 Cumprimento das Normas e Políticas dos Clientes:

A Seteg compromete-se a seguir rigorosamente as normas regulamentadoras e as políticas de saúde e segurança dos clientes, em todas as atividades desenvolvidas em seus projetos.

Setor: Todos

Departamento: -

Elaborado por: Eveline Mesquita

Aprovado por: Gustavo Toledo

Data Aprovação: 17/10/2024

Data de publicação: 25/10/2024

Data de revisão: -

Versão: V.00

Página: 3 de 6

Isso inclui o uso correto de EPIs, conformidade com procedimentos de segurança, controle de riscos e relatórios de segurança quando exigidos. Todas as diretrizes dos clientes serão respeitadas, assegurando que a Seteg atue de acordo com as expectativas contratuais.

5.9 Comunicação e Reporte de Acidentes e Incidentes:

Em caso de acidente, incidente ou situação de risco, a Seteg deve comunicar imediatamente o ocorrido ao Departamento Pessoal (DP), realizando o acompanhamento médico do acidentado e tomando as medidas cabíveis. A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) deve ser emitida no prazo de 24 horas e registrada no eSocial, com uma cópia enviada ao cliente em até 48 horas. É responsabilidade de todos os colaboradores e subcontratados relatar prontamente quaisquer acidentes, incidentes ou condições inseguras que possam comprometer a integridade física, a saúde ou a continuidade das operações.

5.10 Responsabilidade Solidária por Subcontratados:

A Seteg assume a responsabilidade de garantir que todos os subcontratados cumpram as mesmas normas de segurança e treinamento exigidas para os colaboradores diretos. Deve haver uma fiscalização contínua dos subcontratados, e quaisquer não conformidades devem ser corrigidas imediatamente, com penalidades aplicáveis conforme contrato.

5.11 Assistência em Segurança e Medicina do Trabalho:

A Seteg deve assegurar que seus empregados e subcontratados tenham acesso a Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho conforme estabelecido pela NR-4. Esses serviços devem ser dimensionados para atender às exigências legais, garantindo o atendimento médico e preventivo de todos os trabalhadores.

5.12 Auditorias e Monitoramento Contínuos:

A Seteg implementará um sistema de auditorias periódicas para verificar a conformidade com suas políticas de saúde e segurança, bem como a aplicação de ações preventivas e corretivas. Além das auditorias internas, clientes e órgãos externos poderão realizar inspeções para garantir que todas as práticas de segurança estejam sendo seguidas rigorosamente. O monitoramento contínuo permitirá a detecção precoce de falhas e a implementação de melhorias. O monitoramento contínuo será conduzido com frequência semestral, sendo esta definida conforme o porte da operação, o grau de risco das atividades e as exigências contratuais e legais.

5.13 Planejamento de Emergência:

A Seteg mantém atualizados os Planos de Ação de Emergência (PAE) para as suas atividades. Esses planos devem conter orientações claras para evacuação, primeiros socorros e procedimentos de segurança em situações críticas. É obrigatório que os PAEs estejam disponíveis de forma acessível a todos os colaboradores nos locais de trabalho, em meios físicos ou digitais, para consulta imediata sempre que necessário.

Setor: Todos**Departamento:** -**Elaborado por:** Eveline Mesquita**Aprovado por:** Gustavo Toledo**Data Aprovação:** 17/10/2024**Data de publicação:** 25/10/2024**Data de revisão:** -**Versão:** V.00**Página:** 4 de 6

06. Responsabilidades

6.1 É dever da Diretoria

- Garantir o desenvolvimento, implementação e atualização contínua da Política de Saúde e Segurança da Seteg;
- Assegurar que os recursos necessários para a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável estejam disponíveis, incentivando a melhoria contínua das práticas de saúde e segurança;
- Demonstrar compromisso com a segurança, liderando pelo exemplo e promovendo a cultura de saúde e segurança em todos os níveis da organização.

6.2 É deve dos Colaboradores com cargo de gestão:

- Os gestores de projetos devem garantir que as diretrizes de saúde e segurança sejam aplicadas integralmente em todas as fases dos projetos, com especial atenção às operações de campo;
- Liderar pelo exemplo, incentivando comportamentos seguros e promovendo uma cultura de segurança em suas equipes;
- Assegurar que subcontratados e fornecedores contratados para os projetos conheçam e também sigam as diretrizes estabelecidas pela Política de Saúde e Segurança;
- Os gestores de projetos, em caso de dúvida quanto ao cumprimento desta Política, devem procurar orientação junto ao departamento Administrativo, ao líder imediato ou ao assistente de projetos responsável pela gerência dos processos da Seteg;
- Comunicar de forma imediata qualquer infração à Política ou ao Código de Conduta da Seteg, conforme os procedimentos estabelecidos.

6.3 É dever dos Colaboradores:

- Ler, compreender e cumprir esta Política;
- Seguir todas as normas de saúde e segurança estabelecidas pela Seteg;
- Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos pela empresa e seguir os procedimentos de segurança em todas as suas atividades;
- Relatar imediatamente qualquer risco, condição insegura ou incidente observado ao seu gestor ou à equipe de saúde e segurança;
- Buscar orientação junto ao departamento Administrativo, ao líder imediato ou ao assistente de projetos responsável pela gerência dos processos da Seteg, em caso de dúvida quanto ao cumprimento desta Política;
- Comunicar de forma imediata qualquer infração à Política ou ao Código de Conduta da Seteg, conforme os procedimentos estabelecidos.

Setor: Todos

Departamento: -

Elaborado por: Eveline Mesquita

Aprovado por: Gustavo Toledo

Data Aprovação: 17/10/2024

Data de publicação: 25/10/2024

Data de revisão: -

Versão: V.00

Página: 5 de 6

6.4 É dever da Equipe de Saúde e Segurança (Departamento Pessoal):

- Garantir o desenvolvimento, implementação e atualização contínua da Política de Saúde e Segurança da Seteg;
- Elaborar os relatórios periódicos que avaliem as condições de segurança nos projetos da Seteg;
- Realizar treinamentos e capacitações contínuas para colaboradores e gestores, garantindo que todos estejam cientes das melhores práticas de saúde e segurança;
- Promover a avaliação contínua das práticas de segurança, propondo melhorias sempre que necessário, com base em novas legislações, tecnologias e melhores práticas do setor;
- Fornecer suporte técnico e orientação a todos os colaboradores e gestores, garantindo que as diretrizes de segurança sejam compreendidas e seguidas;
- Promover a cultura de ética e conformidade aos colaboradores da Seteg.

6.5 É dever dos Terceirizados e Fornecedores contratados pela Seteg:

- Garantir que todas as suas atividades sejam realizadas em conformidade com a Política de Saúde e Segurança da empresa;
- Cumprir rigorosamente todas as normas de saúde e segurança estabelecidas pela empresa, tanto nas operações em campo quanto em outras áreas de atuação;
- Utilizar os EPIs fornecidos e seguir corretamente os procedimentos de segurança estabelecidos pela Seteg para minimizar riscos à saúde e segurança;
- Participar dos treinamentos oferecidos pela Seteg e seguir as orientações recebidas quanto às práticas seguras no ambiente de trabalho;
- Relatar imediatamente qualquer risco ou incidente de segurança que possa impactar as operações da Seteg e seus colaboradores;
- Assinar um compromisso de cumprimento da Política de Saúde e Segurança antes do início das atividades, e garantir o monitoramento contínuo de suas práticas em conformidade com as diretrizes da Seteg;
- Procurar orientação junto à Equipe de Saúde e Segurança da Seteg, em caso de dúvida quanto ao cumprimento desta Política;
- Comunicar de forma imediata qualquer infração à Política ou ao Código de Conduta da Seteg, conforme os procedimentos estabelecidos.

07. Gestão de Consequências

Em caso de descumprimento desta Política serão adotadas medidas de gestão de consequências adequadas ao tratamento da desconformidade identificada, visando à correção da conduta, à prevenção de reincidências e à preservação do ambiente de trabalho seguro e saudável.

A gestão de consequências abrangerá ações educativas, corretivas e disciplinares, considerando a natureza da infração, os riscos envolvidos e o histórico do colaborador ou terceiro envolvido. Entre as medidas aplicáveis, incluem-se:

Setor: Todos

Departamento: -

Elaborado por: Eveline Mesquita

Aprovado por: Gustavo Toledo

Data Aprovação: 17/10/2024

Data de publicação: 25/10/2024

Data de revisão: -

Versão: V.00

Página: 6 de 6

POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA

- Orientações formais e reforço de treinamentos específicos;
- Advertências verbais ou escritas;
- Suspensões temporárias de atividades ou de acesso aos locais de operação;
- Desligamento do colaborador ou rescisão contratual com subcontratados, em casos de infrações graves ou reincidência;
- Notificação formal às empresas terceirizadas, exigindo correção imediata das inconformidades.

Todos os casos serão analisados individualmente, com registro apropriado e garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, quando aplicável.

A Seteg reforça que o cumprimento desta Política é uma responsabilidade compartilhada e essencial para a integridade física, mental e social de todos os envolvidos em suas operações.

08. Anexo

N.A

Setor: Todos

Departamento: -

Elaborado por: Eveline Mesquita

Aprovado por: Gustavo Toledo

Data Aprovação: 17/10/2024

Data de publicação: 25/10/2024

Data de revisão: -

Versão: V.00

Página: 6 de 6